



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano • Nº 7737

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Portaria Nº 020, de 02 de junho de 2021.
- Portaria Nº 021, de 02 de junho de 2021.
- Portaria Nº 022, de 02 de junho de 2021.
- Portaria Nº 023, de 02 de junho de 2021.
- Portaria Nº 024, de 02 de junho de 2021.
- Portaria SME Nº 24 de 21 de maio de 2021.
- Portaria SME Nº 25 de 26 de maio de 2021.
- Portaria SME Nº 26 de 31 de maio de 2021.
- Portaria SMS Nº062/2021.
- Portaria SMS Nº063 /2021.
- Portaria SMS Nº 064/2021.
- Portaria SMS Nº 065/2021.
- Resolução de Nº 01 de 02 de junho de 2021 – COGEOS.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Alene de Matos Santos, Matrícula nº 603159 para fiscalizar a execução das obrigações oriundas dos seguintes Contratos firmados pelo Município de Santo Antônio de Jesus:

Contrato	Contratado
203-2019	Empresa Sudoeste Informática e Consultoria - EIRELI
046-2019	Cedro Editora Gráfica Ltda
048-2019	Instituto Municipal de Administração - IMAP
086-2021	Adler Lage Matos
003-2019	Empresa Gráfica da Bahia- EGBA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2021.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 02 de junho de 2021.

WENDERSON SANTOS DE BRITO

Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Carlos Lima Sales, Matrícula nº 602839 para fiscalizar a execução das obrigações oriundas do Contrato nº 001-2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Jesus e Rusciolelli e Cerqueira Advocacia e Consultoria Jurídica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2021.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 02 de junho de 2021.

WENDERSON SANTOS DE BRITO
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marleide Souza Santana Santos Matrícula nº 6411 para fiscalizar a execução das obrigações oriundas dos Contratos nº 009-2018, 154-2021, 306-2020 e 018-2019, referentes a Contratos de Aluguéis de Imóveis firmados pelo Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2021.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 02 de junho de 2021.

WENDERSON SANTOS DE BRITO

Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Cayo Caetano dos Santos Silva, Matrícula nº 603161 para fiscalizar a execução das obrigações oriundas dos Contratos nº 036-2018 e 051-2019, referentes a Contratos de Aluguéis de Imóveis firmados pelo Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/04/2021.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 02 de junho de 2021.

WENDERSON SANTOS DE BRITO

Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Nildes Pimenta de Almeida, Matrícula nº 602851 para fiscalizar a execução das obrigações oriundas do Contrato nº 092-2021 firmado pelo Município de Santo Antônio de Jesus e Lima Filho Serviços e Tecnologia da Informação da LTDA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26/02/2021.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 02 de junho de 2021.

WENDERSON SANTOS DE BRITO

Secretário de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 24 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoriza afastamento de servidora para aprimoramento profissional em Curso de Mestrado, no âmbito da Secretaria de Educação.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 52 e 107 a 114 e seguintes da Lei 1303/2015 – Estatuto do Magistério Público do Município de Santo Antônio de Jesus, no Decreto Municipal 278/2017 – Regulamentação do afastamento para aprimoramento profissional, e do que consta no Processo Administrativo nº 3769/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento para aprimoramento profissional em Curso de Mestrado Profissional, sem prejuízo de sua remuneração, da Servidora abaixo relacionada, com lotação nesta Secretaria Municipal de Educação, no cargo **PROFESSOR**, como segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FRUIÇÃO
1900	MARILUCIA DE JESUS SANTANA SANTOS	01/06/2021 até 01/06/2022

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO: MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
IES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MATEUS DOS SANTOS

Art. 2º A servidora assinará Termo de Compromisso no Departamento de Apoio Administrativo, Ordenamento e Gestão, onde assume formalmente as obrigações previstas na regulamentação da Licença para Aprimoramento Profissional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 4º Estão revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 21 de maio de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 25 DE 26 DE MAIO DE 2021

*Concede férias a servidoras no âmbito da
Secretaria da Educação do Município de Santo
Antônio de Jesus-Ba.*

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87 da Lei 626/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, e os arts. 48 e 49 da Lei 1.303/2015 – Estatuto do Magistério Público do Município de Santo Antônio de Jesus, e do que consta no Processo Administrativo nº 42611/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias às servidoras que especifica e nomeia, lotada na **Secretaria da Educação**, referente ao período aquisitivo de 2020-2021.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FRUIÇÃO
001915	LETICIA SILVA DE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR CLASSE ESP	01/06/2021 a 01/07/2021
005816	RENIDALVA BOMFIM DA SILVA LOBO	AUX SERV GERAIS AGSA	01/06/2021 a 01/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 26 de maio de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO
Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 26 DE 31 DE MAIO DE 2021

Institui Comissão Técnico-Pedagógica de avaliação de materiais didáticos destinados aos estudantes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 106 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância da leitura para o desenvolvimento do indivíduo;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) não destina os livros didáticos aos estudantes da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o padrão de qualidade do material didático utilizado nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, ainda que o material analisado e posteriormente adotado deverá subsidiar as creches e escolas municipais à promoção de uma *práxis* propensa à reflexão, ação e construção do conhecimento, sistematizada nos Referenciais Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Base Nacional Curricular e no Projeto Político Pedagógico das unidades que integram a Rede.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnico-Pedagógica de Avaliação de Materiais Didáticos da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental**, da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus-Ba.

Parágrafo único. Ficam atribuídas à Comissão as atividades pertinentes à avaliação e julgamento das obras e materiais destinados ao uso dos estudantes da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus, subsidiando o processo licitatório.

Art. 2º A Comissão Técnico-Pedagógica será constituída pelos servidores abaixo nominados, sendo representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Professores da Rede Pública Municipal de Ensino em efetiva regência e um servidor do Quadro Técnico da Secretaria da Educação - Órgão Central:

1º membro: Ieda de Santana Andrade Bandeira (MAT 602773) - Presidente

2º membro: Maria das Graças de Oliveira Neiva Orrico (MAT 602772)

3º membro: Sandra Suely Oliveira (MAT 602767)

4º membro: Édila Chiara Sampaio Fróes (MAT 602772)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 5º membro: Anaildes da Silva Oliveira (MAT 6557)**
6º membro: Fernanda Karla de Santana Reis Argolo (MAT 1711)
7º membro: Maria São Pedro Andrade dos Santos (MAT 1725)
8º membro: Cleuza Moraes da Silva Freire (MAT 1911)
9º membro: Luiz Argolo de Melo (MAT 1800)
10º membro: Lucas Ramos Falcão (MAT 602335)
11º membro: Marluci Aparecida Martins Orrico (MAT 602355)
12º membro: Cilene Cristina de Almeida Oliveira (MAT 1712)
13º membro: Fernanda dos Passos Souza (MAT 5509)
14º membro: Rita Souza das Neves (MAT 1854)
15º membro: Idiana Macedo Sacramento (MAT 1741)
16º membro: Patrícia de Jesus Ferreira Amaral (MAT 2215)
17º membro: Marta Kilma Santana de Matos Andrade (MAT 1871)

§ 1º Os integrantes da comissão técnica firmarão termo no qual declararão:

I - não prestar pessoalmente serviço ou consultoria nem possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral que esteja ligado a editora de livros ou representação comercial de editora de livros ou de material didático; e

II - não estar em situação que configure impedimento ou conflito de interesse.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório das obras analisadas, a contar do recebimento.

§ 3º Fica a Presidente da Comissão responsável pelo atesto dos materiais entregues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 31 de maio de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº062/2021

“Dispõe sobre suspensão disciplinar a servidor público municipal e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 626/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santo Antonio de Jesus, sem prejuízo do que consta na legislação vigente e

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 5176/2018 de apuração de infração administrativa atribuída a senhora KALYANNA BORGES DOS PASSOS;

Considerando o Relatório Final do inquérito administrativo, emitido pela comissão Processante, obedecendo ao princípio do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão a servidora Kalyanna Borges dos Passos, Atendente de consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo fato de ter transgredido Art.143, incisos I, II, III, IV,V, IX, X, XI .

Art. 2º - A suspensão disciplinar, de que trata o Art. 1º, será de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta portaria.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Santo Antônio de Jesus- BA, 02 de junho de 2021.

Jose Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.
Santo Antônio de Jesus-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº063 /2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o §1º do art. 87 da Lei 626/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR(A)	NUMERO DE PROCESSO	FUNÇÃO	MATRICULA	FRUIMENTO
MARIA HELENA DE JESUS DOS SANTOS	4604/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1958	01/06/2021 à 29/08/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Santo Antônio de Jesus- BA, 02 de junho de 2021.

Jose Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.
Santo Antônio de Jesus-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 064/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.93 e seguintes da Lei 626/97-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santo Antonio de Jesus.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR (A)	MATRICULA	FUNÇÃO	FRUIMENTO
EDINALVA BISPO DOS SANTOS	2552	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/06/2021 A 30/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Santo Antônio de Jesus- BA, 02 de junho de 2021.

José Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.
Santo Antônio de Jesus-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 065/2021

“Prorrogar prazo para conclusão de Sindicância”.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 626 de 10 de setembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antonio de Jesus;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 2553/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30(trinta) dias a apuração da Sindicância atribuída ao servidor **Ricardo Coleone de Almeida**, médico intervencionista do SAMU, do quadro temporário da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Santo Antônio de Jesus, 02 de junho de 2021.

José Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.
Santo Antônio de Jesus-Bahia

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COGEOS – CONSELHO DE GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RESOLUÇÃO DE Nº 01 DE 02 DE JUNHO DE 2021 – COGEOS

“DISPÕE SOBRE ANÁLISE DE
HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS PARA GESTÃO DA UPA SAJ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O COGEOS, Conselho de Gestão de Organizações Sociais, em reunião realizada, no dia 01 de junho de 2021, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 1549, de 03 de março de 2020, posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 105, de 16 de março de 2020, realizou reunião para análise dos documentos das Organizações Sociais que solicitaram habilitação para gestão da UPA SAJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar apto para habilitação o Instituto de Saúde e Ação Social.

Art.2º Declarar inaptas para habilitação as Organizações Instituto Vida Forte e Fundação ABM DE Pesquisa e Extensão na Área da Saúde, por ausência de documentos essenciais para habilitação.

Art. 3º Solicitar a abertura de diligências para apresentação de Memoriais das Organizações: Dois de Julho, Instituto de Apoio e Desenvolvimento da Vida Humana, Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Ubaíra e Saúde em Movimento para reavaliação da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Assim, notifica-se as Organizações para ciência das decisões e para apresentação de Memoriais no prazo de 5 (cinco) dias.

Registre-se e publique-se.

Wenderson Santos de Brito
Secretário de Administração e Planejamento
Presidente do Conselho de Gestão de Organizações Sociais